



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 042/2017- SRP

Eu **Genicleide Alves da Silva**, responsável pelo Controle Interno do **Município de Capanema**, nomeada nos termos do **DECRETO Nº 046/17**. Em atendimento à determinação contida no **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014**, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo de n.º 0422806/2017**, referente ao Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 042/2017, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO EM GERAL, CARTUCHOS E RECARGAS, E ARTIGOS ESPORTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS E FUNDOS**, no valor global de **R\$ 2.027.845,20**(Dois milhões, vinte sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), rateado nos Contratos nº **2209001-2017**, celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** com a CONTRATADA **D.C.DA SILVA COMERCIO - ME.**, no valor de **R\$ 56.402,20** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos), Contrato nº **2209002-2017** celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** com a CONTRATADA **J.C.V.A.LEAL INFORMATICA LTDA.**, no valor de **R\$ 574.060,00** (Quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta reais), Contrato nº **2209003-2017** celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** com a CONTRATADA **T.C. COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI-EPP.**, no valor de **R\$ 182.465,00** (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), Contrato nº **2209004-2017** celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** com a CONTRATADA **I.V.R.S COMERCIO EIRELI - EPP.**, no valor de **R\$ 813.138,00** (Oitocentos e treze mil, cento e trinta e oito reais), Contrato nº **2209005-2017** celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** com a CONTRATADA **FIS COMERCIAL LTDA.**, no valor de **R\$ 401.780,00** (Quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e um reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei nº 10.520 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

O Trabalho da controladoria deu-se concomitantemente a realização do certame, através do método de Controle denominado **observação** feita de forma sucinta sem

Rua Djalma Dutra, 2506 – CEP 68.700-020 – Capanema Pará.

CNPJ nº 05.149.091/0001-45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

nenhuma interferência no andamento do referido processo, sem qualquer parcialidade entre as partes. Ressalto ainda que nas fases de credenciamento, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, bem como a sequência dos atos de realização do mesmo, que se deu através da comissão Permanente de Licitação e da Pregoeira que atesta a veracidade dos documentos a ela apresentados, sendo a mesma responsável pelos procedimentos ali realizados.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. ***Revestido de todas as formalidades legais***, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Declara, por fim, pela ***regularidade do processo***. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, e que estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade para providência de alçada.

Capanema-PA, 17 de Outubro de 2017.

Genicleide Alves da Silva